



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaipópolis/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Gustavo Cubas Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público Credenciamento nº 02/2023, que tem como objetivo o credenciamento de empresas para Prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, a partir do dia 27/06/2023 a 12/07/2023, junto a, na Prefeitura Municipal de Itaipópolis, localizada na Av. Getúlio Vargas - 308, Centro, Itaipópolis - SC.

### 1. OBJETO

1.1. Este Processo tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento gerará uma relação contratual de prestação de serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos e demais condições claramente definidas.

### 2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A credenciada deverá prestar os serviços no seu estabelecimento, devidamente licenciado para exercer a atividade, na cidade de Itaipópolis, prestando os serviços, mediante ordem de serviço fornecida pelas Secretarias Municipais.

2.2. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

### 3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar ao Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio os serviços constantes no objeto deste Edital deverão a partir do dia 27/06/2023 a 12/07/2023 entregar os documentos indicados no ITEM 5, deste edital, para a Comissão de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Itaipópolis, localizada na Avenida Getúlio Vargas - 308, Centro, Itaipópolis - SC, durante o horário de expediente.

3.2. A vigência do contrato terá início na assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no ITEM 5.

4.2. Não serão admitidas:

4.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.2. Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

4.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### 5. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento, pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

5.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município. A Comissão Permanente de Licitações poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

### 5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

### 5.4. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais) e quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 5.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à entrega da documentação.

### 5.6. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Localização.

### 5.7. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Declaração que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- c) Declaração que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.
- e) Declaração de que possui local apropriado e a estrutura física, para a prestação de serviços no perímetro urbano de Itaipópolis.

**Observação:** As declarações do Item 5.7, letras a, b, c, d, e, podem ser feitas individualmente ou conforme modelo do Anexo II, deste Edital.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### 5.8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.8.1. Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8.2. Para participação do credenciamento, os interessados, devem apresentar todos os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS-SC  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS E PROPOSTA  
EMPRESA: (NOME COMPLETO)**

### 6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. A documentação será recebida dos proponentes aptos a credenciar-se, no local, período e horário assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que para o presente credenciamento, adotará o rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

6.2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes pelos proponentes, a abertura dos envelopes e julgamento de seu conteúdo será realizado pela Comissão de Licitações, no dia 13 de julho de 2023 as 13:00 horas, possibilitando a presença dos proponentes.

6.3. Na abertura dos envelopes, será elaborada uma Ata na qual constará o resultado da habilitação, em que o proponente será considerado credenciado ou não para contratar com o município e poder realizar os serviços.

6.4. A recusa do Credenciamento do proponente será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Chamada Pública Credenciamento e seus anexos;

6.5. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

6.6. Serão inabilitadas as empresas que:

- Não atenderem às condições do Edital.
- Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão.
- Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis.
- Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação.

### 7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmações prestadas;

7.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

7.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 7.4. deste Edital;

8.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Prefeitura Municipal de Itaipópolis  
Av. Getulio Vargas, 308, Centro, Itaipópolis/SC  
A/C Comissão de Licitação

8.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

8.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados, quantidade de lavagens de cada veículo, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

9.1.1. As lavagens para fins de pagamento, serão controladas mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada veículo.

### 10. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS PRESTADORES DO SERVIÇO

10.1. Ficará a cargo das Secretarias Municipais a escolha dos credenciados que prestarão os serviços, sempre observando os termos e condições previstas neste edital.

### 11. PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência dos contratos será o da sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

### 12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante termo próprio de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art.55 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, que lhe forem pertinentes.

### 13. REAJUSTE

13.1. Os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice oficial IPCA/IBGE/INPC, no momento da prorrogação do presente Contrato.

### 14. DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO correrão por conta das Dotações Orçamentárias de 2023/2024.

### 15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### 16. DO FÓRUM

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipópolis - SC, para dirimir qualquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### 17. DOS ANEXOS

17.1 - Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Itaiópolis, 30 de Maio de 2023.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA  
Secretário Municipal da Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

### 2. OBJETO

2.1. Chamamento Público para credenciamento de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, conforme especificações e quantidades descritas no item 4 deste Termo, por um período de 12(doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Os serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos.

3.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e tão pouco local adequado para realização de tais serviços.

3.3. Considerando que o credenciamento de mais empresas vem para somar uma maior agilidade nos serviços, onde uma única empresa não consegue efetuar todos os serviços aos fins de semana pois durante a semana a frota está em uso contínuo não sendo possível a lavagem e higienização dos mesmos.

3.4. Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município de Itaiópolis, que visa fomentar o desenvolvimento local, contratação de mão de obra local, haja visto a retomada da economia que o município está passando no pós pandemia, com necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, além de ser muito custoso ao Município deslocar o veículo para outras cidades para efetuar o serviço de lavagem e higienização.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As empresas de serviços do ramo pertinente que comparecerem a este credenciamento e comprovarem as aptidões necessárias para o referido Credenciamento, farão parte do banco de prestadores de serviços aos quais os órgãos que integram a Administração do Fundo Municipal de Saúde/Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio Itaiópolis/SC, recorrerão, através do sistema de rotatividade, (por ordem de inscrição) e segundo as necessidades, independentemente de quantidades ou tempo e mediante a emissão da nota de empenho e Autorização de Fornecimento e Serviço expedida pelo Departamento de Transporte e Logística.

3.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas das empresas/ Credenciadas, cuja as quantidades são meramente estimativas, sendo que, por dia serão enviados, no máximo 7 (sete) veículos para a lavagem, preferencialmente sob a forma de pronta/imediata execução ou no máximo no prazo de 03 (três) horas, salvo em justificativa de caráter excepcional.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá no horário comercial e em horário extra comercial, durante todos os dias da semana inclusive nos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em qualquer custo adicional para o contratante.

3.4. A prestação do serviço só se dará mediante a apresentação de requisição específica (AF) em uma única via, expedida pelo departamento de transporte e logística, com antecedência mínima de 01 (um) dia, na qual deverá conter os seguintes itens: (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do servidor responsável pelo setor de Transporte e Logística.

3.5. As solicitações devem ser atendidas com brevidade não podendo ultrapassar 01 (um) dia, após a emissão do empenho.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

3.6. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AF a qual, além de conter as informações citadas, deverá ser preenchida, discriminando as quantidades do serviço e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do setor, condutor do veículo, e pelo funcionário da Empresa Credenciada que prestou o serviço. Esta AF ficará em poder da empresa e deverá retornar para a administração acompanhada com os respectivos cupons fiscais e a nota fiscal.

3.7. As empresas credenciadas deverão se responsabilizar pela quantidade e pela qualidade de todos os serviços prestados, onde os mesmos deverão estar sempre dentro do padrão exigido nas normas que regem o setor. Caso não ofereça a qualidade exigida pela administração, será rejeitado e deverá ser refeita, arcando a Empresa Credenciada com as despesas do fato.

3.8. Fica sob a responsabilidade da empresa contratada conduzir os veículos até o local da lavagem. Os mesmos serão conduzidos por motoristas autorizados pela Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.

3.9. As empresas contratadas são responsáveis sobre qualquer problema que possa causar dano ao patrimônio público, como arranhões, batidas, furto de objetos ou dos itens que compõe o veículo no caso ambulâncias com o aparato de primeiros socorros.

3.10. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve o responsável do setor solicitar a próxima empresa assim subseqüentemente.

3.11. Havendo 05 (cinco) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

3.12. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

3.13. A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

### 4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

#### 4.1. ITENS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS

Item	Descrição	QTIDADE	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus) carro pequenos. Gol, Cronos, Fiat Palio, Fiat Strada Fiat Uno.	600	65,00	39.000,00
2	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus. Carros Fiat Doblos e Chevrolet Spin	350	78,75	27.562,50
3	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus). Caminhonetes Fiat Toros.	100	77,50	7.750,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus). Mercedes Sprinter e Ambulância Renault	220	103,75	22.825,00
5	Higienização de bancos e estofamentos	80	76,25	6.100,00

### 4.2 ITENS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR SANTO ANTONIO

Item	Descrição	QTIDADE	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus) carro pequeno. WOLKSWAGEM VOYAGE	80	62,50	5.000,00
2	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus). Mercedes Sprinter Ambulância	130	106,00	13.812,50
03	Higienização de bancos e estofamentos	80	76,25	6.100,00

## 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES

5.1. Lavagem Completa: (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo + pretinho nos pneus) caracterizada com a lavação de água e sabão em toda a parte externa do veículo, incluindo uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, porta mala e limpeza dos tapetes.

5.2. Os serviços que constituem o objeto da presente contratação terão um prazo de, no máximo, 3 horas, após o pedido da contratante, para serem entregue e contemplarem o pleno atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

5.3. O credenciado terá que buscar e no termino do serviço devolver os veículos do Fundo Municipal de Saúde no endereço na Av. Tancredo Neves, 234 - Centro, Itaiópolis - SC, 89340-000;

E os veículos da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio no endereço Rua. Alois Tyszka, nº 250 - Centro, Itaiópolis - SC, 89340-000

## 6. CONDIÇÕES ESPECIFICAS

6.1. As quantidades consideradas na tabela acima e os custos visam somente oferecer as empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando a administração, o direito de adaptação as suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição da sua frota.

6.2. A empresa Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões do serviço, nos termos do Art.65 1 da lei Federal n 8.666/93 consolidada.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado contendo o número do empenho.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente deste Credenciamento ocorrerá à conta das Dotações Orçamentárias previstas para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.500.1002.1020

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.501.0000.1060

8.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o Fundo Municipal de Saúde.

8 – 001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00/1.500.1002.1020 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

16 – 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00/1.500.1002.1020 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde

16 – 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00/1.501.0000.1060- Recursos Diretamente arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

21- 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00/1.600.0000.1381 – Transferências do SUS/Uniao- Atenção Primaria

21 – 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00.1.621.0000.1671- Transferências do SUS/ Estado – Atenção Primaria

32 – 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00/1.6000.0000.1381 Transferências do SUS/Uniao – Atenção Primaria

47 – 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00/1.600.000.1382- Transferências do SUS/Uniao -Atenção Especializada

55 – 11.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00/1.600.0000.1382- Transferências do SUS/Uniao – Atenção Especializada.

### 9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IPCA/IBGE/INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

9.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

### 10. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornece as lavações para o fim que foi contratada, validades e preços propostos no credenciamento, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

11.2. Fornecer, além da mão de obra, todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

11.3. Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

11.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente na prestação do serviço ou na entrega do objeto licitado, inclusive frete;

11.5. Responsabilizar-se, com a transporte, e pela movimentação dos veículos até seu endereço de fornecimento dos serviços, não sendo a FHMSA e o Fundo Municipal de Saúde ser responsável pelo fornecimento de mão de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

obra para viabilizar o transporte e que suas instalações sejam inferiores num Raio de 10(Dez) km, justifica essa ação visando maior economicidade para a administração.

11.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

11.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde /Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.8. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.9. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do Credenciamento.

11.10. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIS e coletivos, adequados a consecução dos serviços, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

11.11. A Empresa/Credenciada devesse disponibilizar-se pela contratação dos seguintes seguros:

a) Risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;

b) Contra acidentes de trabalho;

c) Riscos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do TERMO DE ADESSAO além de outros exigidos pela legislação pertinente.

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas pelo seguro;

e) A Credenciada/Empresa deverá adotar todo e qualquer cuidado em todas as suas operações, como com uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incomodo possível as instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

11.12. Responsabilizar se por qualquer tributo, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS PRESTADOS , bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento de insumos necessários; estendendo-se a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (Licenças) projetos, taxas, captação de água , etc.....) tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

11.13. Responsabilidade por qualquer acidente que por ventura venha a ter vítimas, seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, ficando o Fundo/Fundação isenta de qualquer vínculo empregatício.

11.14. Manter os equipamentos ou ferramentas utilizadas nos serviços em pleno funcionamento e revisado, visando a proteção e segurança dos funcionários.

11.15. As Empresas/Credenciadas responderão plena exclusivamente por eventuais danos causados ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos pertencentes a frota do Fundo/Fundação quando resultantes de dolo, ação ou omissão, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

11.16. Em caso de eventuais incidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da Empresa/Credenciada, será de inteira responsabilidade a conservação das perfeitas condições de uso dos veículos.

11.17. Aceitar nas mesmas condições do Termo de Adesão aprovada todas as supressões ou acréscimos que se faça necessário conforme determinação da administração, nos termos do § 1º do ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GERENCIADOR CONTRATO

12.1. Acompanhar a execução dos serviços, bem como atestar e certificar nas notas fiscais/faturas com o seu aceite.

12.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionais neste EDITAL;

12.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa/Credenciada;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

12.5. Comunicar a empresa Credenciada as eventuais irregularidades observadas na prestação e avaliação dos serviços, devendo a Empresa/Credenciada, salvo motivo de força maior atender de imediato o determinado para sanar eventuais irregularidades.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle e fiscalização sobre responsabilidade do servidor responsável do setor, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrando com fotos vídeos as ocorrências relacionadas na execução, comunicando a Empresa/Credenciada as providencias cabíveis, as quais deverá ser e resolvida de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para a Administração.

13.2. O servidor designado pela administração para fiscalizar não terá poder de mando, de gerencia ou de controle sobre os empregados designados pela Empresa/Credenciada para a execução dos serviços, mas fara o acompanhamento do Contrato e das normas constantes nesse edital, zelando pelo fiel cumprimento de todas as clausula e condições decorrentes do instrumento.

13.3. Os empregados designados para a Prestação dos Serviços ficarão subordinados a Credenciada/Empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e subordinados imediatamente quando for necessário.

13.4. As providencias que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil a administração, para a adoção de medidas necessárias a continuidade da execução do objeto.

13.5. Será procedida cuidadosamente vistoria por parte da fiscalização, no recebimento verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no Contrato e no presente Edital e seus anexos, AF, Nota de Empenho sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do CONTRATO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de habilitação ou no correspondente CONTRATO.

14.2. Dúvidas interpretação deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail [saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br) ou através do telefone 47 3652 1893/1787/1163.

14.3. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itaipópolis [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br) podendo também ser obtido junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, na Av. Tancredo Neves, 234, centro, Itaipópolis/SC.

14.4. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

14.5. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO implicará na aceitação integral e irratável dos termos deste Edital, e seus Anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Itaipópolis, 30 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
ELEANDRO PICKICIUS  
COORDENADOR DE TRANSPORTE

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ GUSTAVO CUBAS SILVA  
Secretário Municipal da Saúde



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

Ao Fundo Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, para os devidos fins que:

- a) A empresa proponente atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) A empresa proponente não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- c) Inexiste fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) A empresa proponente concorda com todas as condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza.
- e) Declaração de que possui local apropriado e a estrutura física, para a prestação de serviços no perímetro urbano de Itaipópolis.

Itaipópolis, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Declarante



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO Nº ./2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA, brasileiro, Farmacêutico, portador do CPF nº \*\*\*.385.029-\*\*, residente à Rua Manoel Paulo Klodezinski, Lote 03, na cidade de Itaiópolis – SC.

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., na cidade de ....., Estado de(o) ....., a (Rua, Avenida)....., nº ....., ....., neste ato representada pelo(a) ....., Senhor (a) ....., portador(a) do CPF nº .....

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, tendo seu tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos termos do Chamada Pública Credenciamento nº 002/2023, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem como finalidade a prestação de serviços lavagem/Limpeza de veículos do Fundo Municipal de Saúde/Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, prestados pelo (a) CONTRATADO(A).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços lavagem de veículos/Limpeza de veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente Contrato foi aceito pelo(a) CONTRATADO(A), e entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto é o constante na tabela abaixo:

##### 3.1. ITENS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIOPOLIS

Item	Descrição	QTIDADE	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus) carro pequenos. Gol, Cronos, Fiat Palio, Fiat Strada Fiat Uno.	600	65,00	39.000.00
2	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus. Carros Fiat Doblos e Chevrolet Spin	350	78,75	27.562.50
3	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus). Caminhonetes Fiat Toros.	100	77,50	7.750.00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus). Mercedes Sprinter e Ambulância Renault	220	103,75	22.825,00
5	Higienização de bancos e estofamentos	80	76,25	6.100,00

### 3.2. ITENS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO

Item	Descrição	QTIDADE	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus) carro pequeno. WOLKSWAGEM VOYAGE	80	62,50	5.000,00
2	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus). Mercedes Sprinter Ambulância	130	106,00	13.812,50
03	Higienização de bancos e estofamentos	80	76,25	6.100,00

#### CLAUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IPCA/IBGE/INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

4.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Credenciamento ocorrerá à conta das Dotações Orçamentárias previstas para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.500.1002.1020

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.501.0000.1060

5.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o Fundo Municipal de Saúde.

8 – 001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00/1.500.1002.1020 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

16 – 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00/1.500.1002.1020 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde

16 – 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00/1.501.0000.1060- Recursos Diretamente arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

21- 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00/1.600.0000.1381 – Transferências do SUS/Uniao- Atenção Primaria

21 – 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00.1.621.0000.1671- Transferências do SUS/ Estado – Atenção Primaria

32 – 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00/1.6000.0000.1381 Transferências do SUS/Uniao – Atenção Primaria

47 – 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00/1.600.000.1382- Transferências do SUS/Uniao -Atenção Especializada

55 – 11.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00/1.600.0000.1382- Transferências do SUS/Uniao – Atenção Especializada.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado contendo o número do empenho.
- 6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

### CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornece as lavações para o fim que foi contratada, validades e preços propostos no credenciamento, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 8.2. Fornecer, além da mão de obra, todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 8.3. Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente na prestação do serviço ou na entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 8.5. Responsabilizar-se, com a transporte, e pela movimentação dos veículos até seu endereço de fornecimento dos serviços, não sendo a FHMSA e o Fundo Municipal de Saúde ser responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte e que suas instalações sejam inferiores num Raio de 10(Dez) km, justifica essa ação visando maior economicidade para a administração.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde /Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.8. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 8.9. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do Credenciamento.
- 8.10. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIS e coletivos, adequados a consecução dos serviços, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.
- 8.11. A Empresa/Credenciada devesse disponibilizar-se pela contratação dos seguintes seguros:
  - a) Risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;
  - b) Contra acidentes de trabalho;
  - c) Riscos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do TERMO DE ADESSAO além de outros exigidos pela legislação pertinente.
  - d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas pelo seguro;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

e) A Credenciada/Empresa deverá adotar todo e qualquer cuidado em todas as suas operações, como com uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incomodo possível as instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

8.12. Responsabilizar se por qualquer tributo, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento de insumos necessários; estendendo-se a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (Licenças) projetos, taxas, captação de água, etc.....) tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

8.13. Responsabilidade por qualquer acidente que por ventura venha a ter vítimas, seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, ficando o Fundo/Fundação isenta de qualquer vínculo empregatício.

8.14. Manter os equipamentos ou ferramentas utilizadas nos serviços em pleno funcionamento e revisado, visando a proteção e segurança dos funcionários.

8.15. As Empresas/Credenciadas responderão plena exclusivamente por eventuais danos causados ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos pertencentes a frota do Fundo/Fundação quando resultantes de dolo, ação ou omissão, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

8.16. Em caso de eventuais incidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da Empresa/Credenciada, será de inteira responsabilidade a conservação das perfeitas condições de uso dos veículos.

8.17. Aceitar nas mesmas condições do Termo de Adesão aprovada todas as supressões ou acréscimos que se faça necessário conforme determinação da administração, nos termos do § 1º do ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a execução dos serviços, bem como atestar e certificar nas notas fiscais/faturas com o seu aceite.

9.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionais neste EDITAL;

9.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa/Credenciada;

9.5. Comunicar a empresa Credenciada as eventuais irregularidades observadas na prestação e avaliação dos serviços, devendo a Empresa/Credenciada, salvo motivo de força maior atender de imediato o determinado para sanar eventuais irregularidades.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula oitava "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;

b) Não for realizado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;  
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do item, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art.65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.
- judicialmente, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, ... de .... de 2023.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA  
Secretário Municipal da Saúde  
CONTRATANTE

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
FUNÇÃO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

AO  
Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador da RG nº ..... e CPF nº ....., vem através deste declarar que tem interesse em participar CHAMDA PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, que tem como OBJETO Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de lavagem/Limpeza de veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio onde a mesma atende os requisitos do edital e tem a capacidade de prestar os serviços como segue:

#### ITENS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIOPOLIS

Item	Descrição	QTIDADE	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus) carro pequenos. Gol, Cronos, Fiat Palio, Fiat Strada Fiat Uno.	600	65,00	39.000.00
2	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus. Carros Fiat Doblos e Chevrolet Spin	350	78,75	27.562.50
3	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus). Caminhonetes Fiat Toros.	100	77,50	7.750.00
4	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus). Mercedes Sprinter e Ambulância Renault	220	103,75	22.825.00
5	Higienização de bancos e estofamentos	80	76,25	6.100.00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ITENS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR SANTO ANTONIO

Item	Descrição	QTIDADE	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus) carro pequeno. WOLKSWAGEM VOYAGE	80	62,50	5.000,00
2	Lavação completa (lavagem externa, higienização interna, lavagem por baixo e motor, e pretinho nos pneus). Mercedes Sprinter Ambulância	130	106,00	13.812.50
03	Higienização de bancos e estofamentos	80	76,25	6.100,00

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Itaiópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante.

Data/Carimbo



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

### ANEXO V

#### TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO/LIMPEZA DE VEÍCULOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS:

RAZÃO SOCIAL			
...			
CNPJ ...			
E-MAIL ...			
CIDADE ...		UF	
TELEFONE ...		CELULAR:	
PESSOA DE CONTATO ....			

Certificamos o recebimento de cópia fiel do instrumento convocatório completo com todos os anexos da licitação acima e declaramos para fins deste a veracidade das informações aqui expressas.

Itaiópolis/SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura/carimbo

Senhor Licitante,

Visando manter comunicação entre o Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC e essa empresa, solicitamos o preenchimento declarando a confirmação da veracidade das informações contidas de Vossa Senhoria mediante o recebimento de entrega do edital e seus anexos.

O não preenchimento e a não veracidade das informações contidas no recibo, exime a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais a cerca de prazos, alterações, recursos, etc...

Itaiópolis/SC, .. de .... de 2023.

Atenciosamente,  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO